



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023	2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021	2
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021	2
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2023	3
--	---

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 461/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 "Autoriza a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, do Exercício de 2023, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras", de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentada pela Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64. Art. 2º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica

PROGRAMA: 0090 GESTÃO DE POLITICA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2037 MANUT E FUNC DO PSF – SAUDE DA FAMILIA

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605		R\$ 130.000,00
TOTAL			R\$ 330.000,00

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605		R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 435.000,00

ÓRGÃO: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2041 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	de	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605		R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605		R\$ 135.000,00
TOTAL			R\$ 435.000,00

Art. 3º - A abertura do crédito suplementar especial, autorizado nesta lei será efetivado através de Decretos do Poder Executivo com a indicação de elementos de despesas e fontes/destinações de recursos pertinentes. Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência





financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, com o objetivo de possibilitar a aplicação dos recursos da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Art. 6º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais). Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar os créditos especiais de que trata esta Lei, podendo para tanto utilizar-se de todo o excesso que venha ocorrer até o final do exercício financeiro de 2023. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 462/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 Dispõe sobre o pagamento da remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação no Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, mediante complementação salarial desses profissionais de acordo com a assistência financeira complementar concedida pela União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022 e pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, faz SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, atenderá, proporcionalmente, aos valores definidos no art. 15-C, da Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022, para uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, quais sejam: I - Enfermeiro – R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais); II - Técnico de Enfermagem – R\$ 3.325,00 (três mil e vinte e cinco reais); III - Auxiliar de Enfermagem e Parteira – R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). Parágrafo único. A remuneração mensal mínima de cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA será calculada levando-se em consideração a sua carga horária semanal comprovadamente trabalhada. Art. 2º. A fim de atender ao que dispõe o art. 1º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar a complementação salarial para cada profissional de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, e com aquelas que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde e que tratem desta mesma matéria. Art. 3º. A remuneração mensal mínima dos profissionais de enfermagem em atuação nas Unidades de Saúde do Município de Pastos Bons/MA será composta do Salário Básico vigente para a respectiva categoria, dos Adicionais e/ou Vantagens permanentes recebidas individualmente por cada profissional, acrescida da Complementação Salarial da União. §1º. Não entrarão no cômputo da remuneração mensal mínima valores correspondentes a: a) adicionais e/ou vantagens transitórias; b) horas extras trabalhadas; c) retribuição financeira transitória pelo exercício de função de direção ou chefia; d) verbas de caráter indenizatório instituídas em Lei Municipal ou decorrentes de sentença judicial transitada em julgado. §2º. Não faz jus ao recebimento do valor correspondente à Complementação Salarial da União o profissional de enfermagem que, de acordo com a sua carga horária semanal trabalhada, já receba valor igual ou superior à remuneração mensal mínima ora estabelecida. §3º. A suspensão ou redução do repasse das verbas de assistência financeira complementar por ato unilateral da União ensejará a imediata suspensão ou readequação do pagamento pelo Município de Pastos Bons do valor relativo à complementação salarial da União de cada servidor beneficiado. Art. 4º. As despesas orçamentárias decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, naquelas previstas na Emenda Constitucional nº 127, 22/12/2022, e nos repasses financeiros da União, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16/08/2023, ou de outros instrumentos legais que tratem sobre a matéria. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, 11 de setembro de 2023. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (A)	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.750,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.318,18
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.886,36
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.238,63
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.159,09
TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.325,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.022,72
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.720,45
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.267,04
20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.511,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS	
44 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.375,00
40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.159,09
36 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.943,18
30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.619,31
20 HORAS SEMANAIS	1 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J OLIVEIRA LOPES, CNPJ Nº 03.087.941/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 002/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de setembro de 2023 a 11 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, CNH Nº 00001513561 e CPF Nº 718.366.833-91, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.892.585/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de setembro de 2023 a 11 de julho de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CPF Nº 014.199.973-00 e RG Nº 0000368813959 SSPMA , pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 – CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 17.273.925/0001-09. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS





003/2021 – VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de setembro de 2023 a 11 de agosto de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 – BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00– Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, HYGO RODRIGUES COSTA FERNANDES, RG Nº 000046410595-1 SESPMA e CPF Nº 635.395.863-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

ATA DE SESSÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Melquíades Borges de Sousa, situado na Rua Raimundo Evaristo, nº 991, Bairro São José, Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: Valmireis Pereira de Souza (presidente), Flavio Sousa da Silva (vice-presidente), Dário de Jesus Saraiva Ferreira, José Ivan da Silva Guedes, Divaldo Gomes Ferreira, Aracy Soares Coelho de Sousa, Benito de Paula Holanda de Sousa, Bento Alves Barros Filho e Francisco Siqueira. O Presidente declara aberta a sessão. De início a assistente de plenário faz a leitura das atas das sessões anteriores dos dias 18 e 28 de agosto, respectivamente das sessões ordinária e extraordinária. Em seguida foi feita a leitura da pauta do dia, qual seja, Poder Legislativo: Requerimento nº 03/2023, de autoria do vice-presidente Flavio Sousa da Silva; Poder Executivo: Projeto de Lei Municipal nº 06/2023, de 18 de agosto de 2023, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 07/2023, de 23 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de Pastos Bons-MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 199.811,14 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos); Projeto de Lei nº 08/2023, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 do município de Pastos Bons-MA, e dá outras providências. O Presidente justifica a ausência do vereador Jackson Coelho de Sousa Rodrigues em virtude de problema de saúde, e do vereador Luiz Gonzaga Camapum, que está tratando de assuntos pessoais. O Presidente faz a leitura do requerimento nº 03, de autoria do vice-presidente, Flavio Sousa da Silva, constante na pauta do dia. Colocado em votação o requerimento é aprovado por 07 (sete) votos e 01 (uma) abstenção do vereador Divaldo Gomes Ferreira. Em seguida é colocado em discussão o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Executivo, e dispensado o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas e da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em virtude da urgência de apreciação do projeto; posto em votação referido projeto é aprovado por 08 (oito) votos e (01) uma abstenção do vice-presidente desta Casa, Flavio Sousa da Silva. Em seguida é colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo, sendo aprovado por todos os membros presentes à sessão ordinária. O Projeto de Lei nº 08/2023, de autoria do Poder Executivo foi encaminhado para a Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas e também para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Ao final o presidente desta Casa volta a pedir aos parlamentares para não fazerem gravações ou filmagens das sessões sem sua autorização. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.





ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

